

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ATO DO PROCURADOR GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 2253

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006

ALTERA A MINUTA-PADRÃO DE CLÁUSULA QUE ESTABELECE PRAZO PARA PAGAMENTO NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. (P-06/04).

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº E-14/21111/05, e

Considerando caber à Procuradoria Geral do Estado a supervisão dos serviços jurídicos da Administração Direta e Indireta no âmbito do Poder Executivo (Constituição Estadual, art. 176);

Considerando o interesse em dotar os órgãos jurídicos locais e setoriais de uma orientação quanto à elaboração de editais e contratos, sem prejuízo das peculiaridades de cada licitação, que exijam cláusulas especiais a serem objeto de consulta específica ao órgão central do sistema jurídico estadual;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica alterada a cláusula da Minuta-Padrão aprovada pela Resolução PGE nº 1953, de 21 de outubro de 2004, passando a referida cláusula a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA - “O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Art.2º - Remetam-se cópias às Assessorias Jurídicas da Administração Direta e Indireta.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2006.

FRANCESCO CONTE
Procurador-Geral do Estado

*Omitida no D.O. de 29.12.2006.